



Protocolo 17.796/2025

Código: 871.617.434.369.318.245

De: **Zeniel Witt** Setor: **GAB-PJ - Procuradoria Jurídica**

Despacho: **13- 17.796/2025**

Assunto: **EMENDAS IMPOSITIVAS 2025**

Capão da Canoa/RS, 28 de Abril de 2025

Para:

[Clube de Handebol Capão da Canoa \(CHCC\)](#)

handebolcapao@gmail.com · 51 98501-8886

CNPJ 07.473.196/0001-80

Capão da Canoa/RS, . . 95.555-000 /

Capão da Canoa

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise de Termo de Fomento.

INTERESSADO: Clube de Handebol de Capão da Canoa – C.H.C.C.

EMENTA: Análise de regularidade do Termo de Fomento conforme a Lei nº 13.019/2014. Cumprimento dos requisitos legais. Opinião favorável ao deferimento.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de celebração de Termo de Fomento entre o **Município de Capão da Canoa**, inscrito no CNPJ sob número 90.836.693/0001-40 e o **Clube de Handebol de Capão da Canoa – C.H.C.C.**, inscrito no CNPJ sob número 07.473.196/0001-80, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O objeto do Termo de Fomento é a realização e manutenção do projeto CAE – CRESCER ATRAVÉS DO ESPORTE, tem como objetivo promover a modalidade junto à comunidade, criando espaço para inclusão social e hábitos saudáveis de trabalho em equipe, estimulando a disciplina, a organização, o respeito e a solidariedade, auxiliando na formação de cidadãos.

Ainda, tem como objetivo promover a prática de handebol; participar de jogos amistosos; jamboree; festivais e/ou competições de handebol, promovidos pelo Clube de Handebol Capão da Canoa, Federação Gaúcha de Handebol, Confederação Brasileira de Handebol e outras entidades de organização esportiva sempre que a comissão técnica avaliar como positivas para o desenvolvimento de acordo com a realidade de cada turma; proporcionar a participação de crianças e adolescentes de diversas realidades sociais em turmas de acordo com o desenvolvimento das mesmas, levando em consideração sempre o princípio da progressão pedagógica de aprendizagem; desenvolver os aspectos técnicos e táticos pertinentes ao esporte; divulgar a imagem dos patrocinadores (quando houver) utilizando o Marketing Esportivo/Social para caracterizar sua responsabilidade social, seguindo as diretrizes da Lei nº 13.019 quanto ao aporte financeiro e/ou de serviços e a sua destinação dentro das demandas do projeto; proporcionar a participação de crianças e adolescentes advindos de famílias hipossuficientes em atividade esportiva; oferecer o acesso e/ou possibilidade de inserção das crianças e adolescentes em iniciar no esporte de competição; criar turmas em diferentes regiões da cidade e demandas sociais; disponibilizar atendimento a meninos e meninas dos 9 aos 16 anos; realizar

encontros de handebol com participação de meninos e meninas de diferentes núcleos, estimulando a integração e confraternização entre os participantes do projeto; oportunizar vagas para crianças e adolescentes da rede de apoio municipal participantes dos programas e projetos de apoio de assistência: proteção social básica; serviço de convivência de crianças e adolescentes; proteção social especial de alta complexidade aos participantes em acolhimento; revelar meninas e meninos com potencial esportivo que possam ter oportunidade de seguir no esporte de alto rendimento.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 13.019/2014 estabelece os requisitos para a celebração de Termos de Fomento. Neste caso, verificam-se os seguintes aspectos:

Legitimidade da OSC: Clube de Handebol de Capão da Canoa – C.H.C.C. é entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigos 1º, 2º e 28, regularmente constituída e em funcionamento há mais de 05 (cinco) anos, tudo conforme seu estatuto social e certidão de registro.

Finalidade Institucional Compatível: Constatou-se que as finalidades institucionais previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da organização da sociedade civil (OSC) encontram-se em consonância com o objeto pactuado no Termo de Fomento, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei nº 13.019/2014.

Chamamento Público: Dispensado o chamamento público uma vez que a entidade, sem fins lucrativos, é a única entidade civil neste Município que atende aos requisitos expostos no objeto do plano de trabalho, o que, a meu sentir, inviabiliza o chamamento, termos do artigo 31 da referida Lei Federal.

Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014. Inclusive, o plano de aplicação financeira (cronograma de desembolso) indica como serão gastos os valores.

Capacidade Técnica e Operacional: A OSC demonstrou possuir capacidade técnica e operacional para a execução do objeto do Termo de Fomento, conforme documentação apresentada.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A OSC apresentou certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município, bem como regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prestação de Contas: O Termo de Fomento prevê mecanismos de prestação de contas e monitoramento dos resultados, nos moldes do artigo 63 da Lei nº 13.019/2014, garantindo transparência e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

No presente caso, verifica-se que a organização da sociedade civil interessada atendeu a todos os requisitos legais para a celebração do Termo de Fomento, demonstrando a compatibilidade do objeto com o interesse público, a capacidade técnica e operacional para a execução do projeto, bem como a inexistência de impedimentos de ordem fiscal ou administrativa que pudessem obstar a formalização da parceria.

Ressalte-se, ainda, a relevância da iniciativa para a promoção do esporte no âmbito municipal, considerando que o desenvolvimento de projetos esportivos voltados a crianças e adolescentes contribui significativamente para a inclusão social, a formação cidadã, a prevenção de vulnerabilidades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população. A prática esportiva, além de representar um instrumento de educação informal, favorece a construção de valores éticos, o fortalecimento do convívio comunitário e o incentivo a hábitos de vida saudáveis, em consonância com as políticas públicas de esporte, assistência social e juventude implementadas pelo Município.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e do cumprimento dos requisitos legais, conclui-se pela viabilidade da celebração do Termo de Fomento entre o **Município de Capão da Canoa** e o **Clube de Handebol de Capão da Canoa – C.H.C.C.**, opinando-se pelo seu deferimento.

Recomenda-se que sejam observadas todas as exigências formais durante a execução da parceria, com especial atenção à prestação de contas e ao cumprimento das metas pactuadas.

É o parecer.

—
Zeniel Witt
Consultor Jurídico

Prefeitura de Capão da Canoa - Av. Paraguassú,1881 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 06/06/2025 11:32:15 por Sandro Jose Brito Dalsotto - Compras e Licitações (matrícula 11317)

1Doc